



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-905 tel: 3745.3344

Volume 115 • Número 26 • São Paulo, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2005

www.imprensaoficial.com.br

**imprensaoficial**

## Decretos

### DECRETO Nº 49.362, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005

*Cria, na Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria da Saúde, o Hospital Regional do Vale do Paraíba e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica criado, na Secretaria da Saúde, diretamente subordinado ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Serviços de Saúde, o Hospital Regional do Vale do Paraíba.

Artigo 2º - O Hospital Regional do Vale do Paraíba tem por finalidade a prestação de assistência médico-hospitalar, em regime de emergência e internação, nas áreas de clínica médica, clínica cirúrgica, clínica pediátrica e terapia intensiva, visando à promoção da saúde, ao tratamento e à reabilitação da população da região.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Luiz Roberto Barradas Barata*

Secretário da Saúde

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2005.

### DECRETO Nº 49.363, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005

*Homologa, por 90 (noventa) dias, Decreto do Prefeito Municipal de Buri, que declarou SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 90 (noventa) dias, o Decreto Municipal nº 27, de 24 de janeiro de 2005, que declarou Situação de Emergência no Município de Buri.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio suplementar à população daquele município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 24 de janeiro de 2005.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2005.

### DECRETO Nº 49.364, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005

*Dispõe sobre a classificação institucional da Secretaria da Saúde*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 49.343, de 24 de janeiro de 2005,

#### Decreta:

Artigo 1º - Constituem Unidades Orçamentárias da Secretaria da Saúde:

- I - Administração Superior da Secretaria e da Sede;
- II - Coordenadoria de Serviços de Saúde;
- III - Coordenadoria de Regiões de Saúde;
- IV - Coordenadoria de Controle de Doenças;
- V - Entidades Supervisionadas:
  - a) Fundação para o Remédio Popular;
  - b) Fundação Oncocentro de São Paulo;
  - c) Fundação Pró-Sangue - Hemocentro de São Paulo;
  - d) Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN;
  - e) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo;
  - f) Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo;
  - g) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - IAMSPÉ.

Artigo 2º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Administração Superior da Secretaria e da Sede:

- I - Gabinete do Secretário e Assessorias;
- II - Coordenadoria Geral de Administração - CGA;
- III - Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH;
- IV - Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME;
- V - Coordenadoria de Planejamento de Saúde;
- VI - Divisão de Transportes;
- VII - Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa contra Doenças Transmissíveis - FESIMA;
- VIII - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde;
- IX - Instituto Butantan;
- X - Instituto de Saúde.

Artigo 3º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Serviços de Saúde:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" de São Mateus;
- III - Hospital Geral de Taipas;
- IV - Hospital Geral "Doutor Alvaro Simões de Souza", de Vila Nova Cachoeirinha;
- V - Hospital Geral "Doutor José Pangella", de Vila Penteadão;
- VI - Hospital Infantil "Cândido Fontoura";
- VII - Hospital Maternidade Interlagos;
- VIII - Hospital Psiquiátrico Pinel;
- IX - Hospital Regional Sul;
- X - Complexo Hospitalar "Padre Bento", de Guarulhos;
- XI - Hospital "Dr. Arnaldo Pezzuti Cavalcanti", em Mogi das Cruzes;
- XII - Hospital Regional "Osiris Florindo Coelho", de Ferraz de Vasconcelos;
- XIII - Departamento Psiquiátrico II, em Franco da Rocha;
- XIV - Hospital Regional "Doutor Vivaldo Martins Simões", de Osasco;
- XV - Unidade de Gestão Assistencial I - Hospital Heliópolis;
- XVI - Unidade de Gestão Assistencial II - Hospital Ipiranga;
- XVII - Unidade de Gestão Assistencial III - Hospital Infantil Darcy Vargas;
- XVIII - Unidade de Gestão Assistencial IV - Hospital e Maternidade Leonor Mendes de Barros;
- XIX - Unidade de Gestão Assistencial V - Hospital Brigadeiro;
- XX - Hospital Geral "Jesus Teixeira Costa", de Guaianas;
- XXI - Centro de Atenção Integrada em Saúde Mental "Doutor David Capistrano da Costa Filho", da Água Funda;
- XXII - Centro de Referência da Saúde da Mulher;
- XXIII - Conjunto Hospitalar do Mandaqui;
- XXIV - Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia;
- XXV - Instituto de Infectologia "Emílio Ribas";
- XXVI - Centro de Referência do Idoso;
- XXVII - Centro de Referência de Alcool, Tabaco e Outras Drogas;
- XXVIII - Hospital das Clínicas "Luzia de Pinho Melo";
- XXIX - Hospital "Nestor Goulart Reis", em Américo Brasiliense;
- XXX - Hospital Psiquiátrico "Professor Cantídio de Moura Campos";
- XXXI - Centro de Atenção Integral à Saúde "Clemente Ferreira", em Lins;
- XXXII - Centro de Atenção Integral à Saúde de Santa Rita - CAIS-SR;
- XXXIII - Hospital Santa Tereza de Ribeirão Preto;
- XXXIV - Hospital Regional de Assis;
- XXXV - Hospital Regional do Vale do Ribeira, em Pariqueira-Açu;
- XXXVI - Hospital "Doutor Francisco Ribeiro Arantes", em Itu;
- XXXVII - Hospital Estadual "Doutor Odilon Antunes de Siqueira", de Presidente Prudente;
- XXXVIII - Hospital Estadual "Doutor Oswaldo Brandi Faria", em Mirandópolis;
- XXXIX - Hospital Geral de Promissão;
- XL - Hospital "Guilherme Álvaro", em Santos;
- XLI - Hospital Manoel de Abreu, em Bauru;
- XLII - Centro de Reabilitação de Casa Branca;
- XLIII - Centro de Desenvolvimento do Portador de Deficiência Mental - CEDEME;
- XLIV - Conjunto Hospitalar de Sorocaba;
- XLV - Centro Pioneiro em Atenção Psicossocial "Arquiteto Januário José Ezemplari";
- XLVI - Grupo de Serviços Ambulatoriais Especializados do Sistema Único de Saúde - SUS/SP.

Artigo 4º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Regiões de Saúde:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Direção Regional de Saúde - DIR II de Santo André;
- III - Direção Regional de Saúde - DIR III de Mogi das Cruzes;
- IV - Direção Regional de Saúde - DIR IV de Franco da Rocha;
- V - Direção Regional de Saúde - DIR V de Osasco;
- VI - Direção Regional de Saúde - DIR VI de Araçatuba;
- VII - Direção Regional de Saúde - DIR VII de Araraquara;
- VIII - Direção Regional de Saúde - DIR VIII de Assis;
- IX - Direção Regional de Saúde - DIR IX de Barretos;
- X - Direção Regional de Saúde - DIR X de Bauru;
- XI - Direção Regional de Saúde - DIR XI de Botucatu;
- XII - Direção Regional de Saúde - DIR XII de "Dr. Leôncio de Souza Queiroz", de Campinas;
- XIII - Direção Regional de Saúde - DIR XIII de Franca;
- XIV - Direção Regional de Saúde - DIR XIV de Marília;
- XV - Direção Regional de Saúde - DIR XV de Piracicaba;
- XVI - Direção Regional de Saúde - DIR XVI de Presidente Prudente;
- XVII - Direção Regional de Saúde - DIR XVII de Registro;
- XVIII - Direção Regional de Saúde - DIR XVIII de Ribeirão Preto;
- XIX - Direção Regional de Saúde - DIR XIX de Santos;
- XX - Direção Regional de Saúde - DIR XX de São João da Boa Vista;
- XXI - Direção Regional de Saúde - DIR XXI de São José dos Campos;
- XXII - Direção Regional de Saúde - DIR XXII de São José do Rio Preto;
- XXIII - Direção Regional de Saúde - DIR XXIII de Sorocaba;
- XXIV - Direção Regional de Saúde - DIR XXIV de Taubaté.

Artigo 5º - Constituem Unidades de Despesa da Unidade Orçamentária Coordenadoria de Controle de Doenças:

- I - Gabinete do Coordenador;
- II - Instituto "Lauro de Souza Lima", em Bauru;
- III - Instituto Adolfo Lutz;
- IV - Instituto Clemente Ferreira;
- V - Instituto Pasteur;
- VI - Centro de Vigilância Sanitária;
- VII - Centro de Referência e Treinamento - DST/AIDS.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de janeiro de 2005 e ficando revogados os Decretos nº 41.332, de 21 de novembro de 1996, nº 44.323, de 8 de outubro de 1999, nº 45.969, de 30 de julho de 2001, nº 46.944, de 23 de julho de 2002 e nº 48.611, de 29 de abril de 2004.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de fevereiro de 2005

GERALDO ALCKMIN

*Martus Antonio Rodrigues Tavares*

Secretário de Economia e Planejamento

*Arnaldo Madeira*

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de fevereiro de 2005.

### DECRETO Nº 49.365, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005

*Regulamenta e define critérios para concessão do bônus aos integrantes do Quadro do Magistério e dá providências correlatas*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 963, de 16 de dezembro de 2004;

Considerando o envolvimento, o compromisso e responsabilidade dos profissionais da educação em ações conjuntas para o sucesso do processo educativo;

Considerando a relevância da participação do profissional no Programa de Formação Continuada da Secretaria da Educação; e

Considerando a importância da assiduidade dos profissionais da educação para o desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem,

**imprensaoficial**

## PORTARIA 02/05

A Diretoria da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, no uso de suas atribuições estatutárias,

considerando a evolução dos preços dos insumos utilizados pela empresa;

considerando o imperativo legal e estatutário que determina à direção fixar os preços dos serviços e produtos,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Reajustar a tabela de publicidade, os preços das assinaturas, a venda avulsa dos cadernos do Diário Oficial, a venda de modelos oficiais (MO / ME), e as cópias reprográficas em 11, % (onze por cento);

**Artigo 2º** - Os novos preços passam a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2005;

**Artigo 3º** - A Gerência de Negócios divulgará as tabelas junto aos interessados;

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as Portarias nºs 01/04, 01/03, 01/02, 01/01, 05/99, 14/97;

**Artigo 5º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

São Paulo, 28 de janeiro de 2005.

Diretoria